



ESTADO DO PARÁ  
Pefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 281

DE 03 DE JULHO DE 1.991.

Revoga Lei Nº 250, autoriza o Executivo Municipal vender lotes, fixa preços e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender 124 (Cento e Vinte e Quatro) lotes com áreas de 360 a 450m<sup>2</sup>, na área que era destinada a construção do Quartel da Polícia Militar.

Art. 2º - O preço de cada lote é de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) divididos em 10 (dez) pagamentos iguais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Nº 250/90, que doava a citada área para a CEF. (Caixa Econômica Federal), para fins de edificação de Casas Populares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 03 de julho de 1.991.

DEIJALMA RODRIGUES LIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 1.991.

FENELON MILHOMEM JÚNIOR  
Sec. de Administração

